**BIP** 

Universidade Federal de Santa Catarina Pró-Reitoria de Pesquisa Departamento de Projetos PIBIC/CNPq - PIBIC\_AF/CNPq - BIPI/UFSC - BIPI-AF/UFSC



# TERMO DE OUTORGA 2024/2025



#### BENEFICIÁRIO:

Nome: ARTUR LUIZ RIZZATO TORU SODA

CPF: 113.148.659-51 Data de Nascimento: 02/06/2004

E-mail: artursodar@gmail.com

Matrícula: 22200349 IAA: 8.66

Curso: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

Conta Banco do Brasil: 20757-8

Agência Banco do Brasil: 5255-8

ORIENTADOR

Nome: MÁRCIO BASTOS CASTRO

CPF: 003.707.720-16

E-mail: marcio.castro@ufsc.br

Centro/Departamento: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA / INE/CTC

## PROJETO DE PESQUISA DO ORIENTADOR:

TÍTULO: Sustainable High Performance Computing on AWS

PALAVRAS CHAVES: HPC, nuvem

AREA DO CONHECIMENTO: 10300007 Ciência da Computação

## VIGÊNCIA DA BOLSA:

Início: 1º de SETEMBRO de 2024 Término: 31 de AGOSTO de 2025

## PLANO DE ATIVIDADES A SER DESENVOLVIDO PELO ALUNO ARTUR LUIZ RIZZATO TORU SODA:

Descrição:	2024	2025
Proposta e desenvolvimento de uma solu- ção inteligente que utilize instâncias burstable e/ou spot para reduzir o custo financeiro de execução de aplicações de HPC na AWS	ago set out nov dez	z jan fev mar abr mai jun jul
Levantamento bibliográfico: HPC e computação em nuvem	XX	
Levantamento bibliográfico: AWS	XX	
Proposta e desenvolvimento da solução	X X X	X X X X
Execução e avaliação de experimentos		X X X
Elaboração de artigos e relatório final contendo os resultados obtidos		X

## CONDIÇÕES GERAIS

- 1. Ao aceitar a concessão, que ora lhe é feita, compromete-se o(a) beneficiário(a) a dedicar-se às atividades pertinentes à bolsa concedida, de acordo com a <u>Resolução Normativa Nº 017/CNPq de 06 de julho de 2006</u> e a Norma Específica para bolsa por quota no país, definidas pelo CNPq.
- 2. COMPROMETE-SE AINDA O(A) BENEFICIÁRIO(A) A:
- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFSC;
- b) não possuir vínculo empregatício, inscrição como MEI ou bolsa de outro programa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, monitoria ou extensão, durante a vigência da bolsa, exceto as dos programas de assistência estudantil da UFSC;
- c) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo;
- d) não se afastar da UFSC, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado (até 3 meses) e com autorização expressa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (Propesq) da UFSC, após solicitação justificada e endossada pelo orientador;
- e) não ter relação de parentesco direta com o(a) orientador(a); o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau, inclusive;

- f) bolsista excluído por substituição ou cancelamento não poderá retornar ao sistema IC na vigência do programa no mesmo ciclo;
- g) apresentar o resultado de seu Plano de Atividades na forma de um Relatório Final de pesquisa (<a href="http://pibic.ufsc.br/modelo-relatorio/">http://pibic.ufsc.br/modelo-relatorio/</a>) e no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SIC) da UFSC, a ser realizado ao final da vigência da bolsa, sob a forma de vídeo, resumo e/ou apresentação oral;
- h) em casos em que haja impedimentos à apresentação oral citada no item anterior, a justificativa circunstanciada deverá ser enviada à Propesq, antes do início do SIC, em prazo estabelecido em regulamento específico, ficando sujeita à avaliação de mérito pelas Comissões Internas de Seleção e Acompanhamento das Unidades e/ou pela Coordenadoria PIICT;
- i) é vedada a concessão de bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com o CNPq ou demais órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta;
- j) estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas do CNPq, de outra agência ou da própria UFSC, exceto as dos <u>programas de assistência estudantil da universidade</u>;
- k) devolver ao CNPq ou UFSC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- l) bolsistas do PIBIC/PIBITI CNPq são responsáveis por efetuar o aceite (ativação) da bolsa na Plataforma Carlos Chagas até o dia 15 subsequente à sua indicação em resposta ao e-mail proveniente do CNPq. O descumprimento desse item acarretará no não pagamento de bolsa referente ao mês corrente. O CNPq não realiza pagamento retroativo nestes casos.
- 3. COMPROMETE-SE O(A) ORIENTADOR(A) A:
- a) responsabilizar-se pelo andamento do trabalho do bolsista;
- b) comunicar à Propesq imediatamente, por e-mail, todo e qualquer problema que possa, porventura, surgir no desenvolvimento do trabalho. Caso não seja feita a comunicação, a responsabilidade será assumida pelo orientador;
- c) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, na elaboração do Relatório Final e no material para apresentação dos resultados nos Anais do SIC da UFSC, em congressos, seminários e publicações científicas;
- d) participar como avaliador do SIC da UFSC e acompanhar as exposições do(s) bolsista(s), salvo impedimento;
- e) incluir o nome dos bolsista de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva deles;
- f) observar os prazos estipulados para cumprimento de tarefas, tais como: entrega do Relatório Final, substituição de bolsista, inscrição no Seminário, pedidos de renovação, entre outros;
- g) garantir que a vigência do projeto de pesquisa cadastrado no Sigpex e vinculado ao PIBIC abarque a vigência do ciclo da bolsa;
- h) é vedado ao orientador conceder bolsa a cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- i) manter a orientação do trabalho por todo o período da vigência da bolsa. Em casos devidamente circunstanciados será permitida a substituição do orientador do trabalho por outro membro da equipe do projeto formalmente registrado e aprovado no SIGPEX, que atenda a todos os requisitos do orientador e que seja previamente indicado no Projeto de Pesquisa anexado, no momento da submissão da proposta, não podendo o orientador substituto ultrapassar o limite de 2 (duas) bolsas;
- j) em casos de afastamento e/ou licenças, desde que mantida a orientação do trabalho, não é necessária substituição do orientador ou cancelamento da bolsa.
- 4. O CNPq e/ou a UFSC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.
- 5. O acompanhamento do(a) bolsista de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica se dará de duas formas:
- a) <u>SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFSC (SIC)</u>: a UFSC realiza, anualmente, o SIC Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSC (<a href="http://sic.ufsc.br/">http://sic.ufsc.br/</a>), aberto a todos os alunos de graduação. Os bolsistas de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar os resultados de seu trabalho no **SIC**, a ser realizado ao fim da vigência da bolsa (caso não seja possível a sua presença, o(a) orientador(a) deverá justificar por escrito à Propesq, antecipadamente). A participação no Seminário se dará através da elaboração obrigatória de vídeo, resumo e/ou apresentação oral, que comporão os Anais do Seminário, além de outras formas de apresentação dos resultados obtidos que porventura possam ser definidos pela Propesq;
- b) <u>RELATÓRIO FINAL</u>: cada bolsista deverá elaborar um relatório referente ao período de desenvolvimento de atividades que permita verificar seu desempenho acadêmico e científico/tecnológico. Este Relatório deverá ser elaborado pelo(a) bolsista e anexado pelo(a) orientador(a) no Formulário IC Online, conforme prazo estabelecido no cronograma de atividades do programa divulgado pela Propesq e de acordo as instruções dispostas em <a href="http://pibic.ufsc.br/modelo-relatorio/">http://pibic.ufsc.br/modelo-relatorio/</a>. Estes Relatórios serão avaliados pelas Comissões Internas de Seleção e Acompanhamento das Unidades e as observações e recomendações pertinentes serão encaminhadas a cada orientador(a) para que possam dar conhecimento ao bolsista.

- 6. A substituição de bolsista poderá ser feita, desde que justificada, entre os dias 20 e o último dia do mês anterior ao início das atividades do(a) novo(a) estudante, por meio do Formulário de Substituição/Cancelamento acessado através do Formulário IC Online (a indicação do(a) novo(a) bolsista deve ser feita no momento do pedido de substituição); Apenas uma única substituição pode ser feita durante a vigência da bolsa. O(A) novo(a) bolsista passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição, dando continuidade ao projeto do(a) bolsista substituído(a). O Relatório Parcial das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista substituído(a) deve ser apresentado em até 30 dias após a data da substituição/cancelamento. Não será permitida a substituição de bolsista quando restarem menos de 60 dias para a conclusão da vigência da bolsa. Nesses casos, é possível apenas cancelar a bolsa, mediante justificativa e entrega de Relatório Final em até 30 dias após a data do cancelamento;
- 7. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões: a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq Brasil". b) Se publicado em coautoria: "Bolsista do CNPq Brasil".
- 8. São consideradas inadimplências junto a essa Pró-Reitoria e impeditivos à concessão de novas bolsas por parte do orientador e do bolsista:
- a) Ausência não justificada ou reprovação de relatório parcial (quando pertinente) e/ou final de bolsista;
- b) Ausência não justificada do(a) bolsista dos ciclos anteriores no Seminário de Iniciação Científica;
- c) Recusa ou omissão não justificada do orientador em participar do processo de avaliação dos trabalhos de Iniciação Científica e/ou de Iniciação Tecnológica, incluindo os inscritos no SIC;
- d) Afastamento da UFSC por período contínuo superior a 2 (dois) meses sem comunicar à Propesq.
- 9. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação feita ao beneficiário.
- 10. O valor atual da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com a previsão de pagamento até o quinto dia útil de cada mês subsequente às atividades.
- 11. O(A) beneficiário(a) e o(a) orientador(a) manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis, em especial, a <u>Resolução Normativa Nº 017/CNPq de 06 de julho de 2006</u> e a <u>Resolução Nº 039/CUn/2014</u>, de 20 de maio de 2014.

O presente termo entrará em vigor imediatamente após o seu envio, assinado com certificação digital, por e-mail, para piict@contato.ufsc.br.

Toda e qualquer dúvida a respeito do Programa deve ser sanada diretamente junto à Coordenadoria de Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) da Propesq por meio do site <a href="http://pibic.ufsc.br/">http://pibic.ufsc.br/</a> e do e-mail: <a href="micropropertation:piict@contato.ufsc.br">piict@contato.ufsc.br</a>

Qualquer nova informação a respeito do Programa será disponibilizada na página do programa.

	Floriar	nópolis,	_ de	de 2024
Assinatura do Bolsista:				
	ARTUR LUIZ RIZZATO TORU SODA			
Assinatura do Orientador:				
	MÁRCIO BASTOS CASTRO			